

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ 11.858.570/0004-86

Contratado: Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA.

CNPJ 27.721.364/0001-17

TOMBO 171 / APA

VISTO 001

DATA 12 / 04 / 19

Do Objeto:

Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados, conforme **Anexo I - Edital**.

Local de Execução do objeto:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.969-210

Valor do contrato:

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais)

Vigência:

24/02/2019 - 24/02/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade,

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita C/ dão Barbosa, s/nº, Qd 08, Lt 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03 542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, com sede à Av. Rua Chantecler, nº 026, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20 910-200, representada neste ato pelo Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto, CPF.: 104.640.657-47, RG.: 11 661 159 1 IFP/RJ, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 171-APA** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

l) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 050/2018-HUAPA** com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Contratado** oferecido melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados** para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.969-210, conforme **Anexo I – Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **12 (doze) meses, entre 24/02/2019 e 24/02/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) **mensal**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.920.000,00** (um milhão novecentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no **dia 20 (vinte)** do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura,

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para **10 (dez) dias** após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do

Contratado, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo II;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo

integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações:

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir.

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;

- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo Único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
 - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.
 - c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
 - d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da Contratada, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato,
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e

indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada,
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

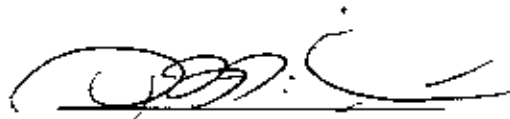
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até os prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais

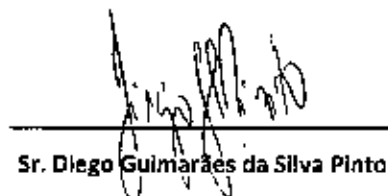
Goiânia - GO, 24 de fevereiro de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto

Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA

Contratada



Dra. Halane Ferreira
Analista Jurídica
OAB/BA: 38.767
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Anexo I – Edital



PROCESSO SELETIVO Nº 050/2018 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, unificadoros, espalhadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012, em prol do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS.

I - Termo de Referência

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 08:45h às 09:00h
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os Interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.



3 DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por proposta do Instituto de Gestão e Humanização - IGH (quando obrigatório);
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Salvador, 23 de janeiro de 2018.

AO SETOR DE CONTRATOS DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 050/2018 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - CME do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

Por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, consoante termos do Gestão no 02/2013 SES-GO, tendo em vista a análise dos autos do processo seletivo nº 050/2018 - HUAPA, vem habilitar a proponente BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. – CNPJ 27.721.364/0001-17, uma vez que atendeu a todos os requisitos do edital, e, tendo apresentado preços dentro da média de mercado, e atendido à solicitação de inclusão de uma termodesinfectora, vem declarar vencedora a BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. – CNPJ 27.721.364/0001-17 do mencionado Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, deve ser confeccionada minuta para celebração de contrato com a empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. – CNPJ 27.721.364/0001-17. Proceda-se com as devidas publicações.

Deste modo, concede-se o prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado. Ademais, proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Municy

p/Comissão de Processo Seletivo

De: **Roberto Barbosa** roberto.barbosa@bioxxi.com.br
Assunto: RES Propostas Bioxxi - Unidades Huapa e MNSL Goiás
Data: 15 de janeiro de 2019 11:45
Para: Adriano Muricy - Jurídico - SEDE adriano.muricy@igh.org.br



Boa tarde Dr. Adriano!

Visando o início de uma parceria, incluiremos uma Termodesinfectora no projeto sem acréscimo no valor da proposta.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Bioxxi Roberto Barbosa
Unidades Huapa e MNSL Goiás
CNPJ nº 16.045.828/0001-00

De: Adriano Muricy - Jurídico - SEDE [mailto:adriano.muricy@igh.org.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:57
Para: Roberto Barbosa <roberto.barbosa@bioxxi.com.br>
Assunto: Re: Propostas Bioxxi - Unidades Huapa e MNSL Goiás

Roberto,

Boa tarde,

Em conversa com Amauri, solicito que seja incluído na proposta uma termodesinfectora para o HUAPA.

Solicito, ainda, que nos seja apresentada a nova proposta com urgência.

Atenciosamente,

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Adriano Muricy
E-mail - adriano.muricy@igh.org.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0602 / 99607-3278
Fax: (71)3023-0602
http://www.igh.org.br

Em 10 de jul de 2018, à(s) 10:49, Roberto Barbosa <roberto.barbosa@bioxxi.com.br> escreveu:

Bom dia Dr. Adriano,

Em conformidade com os editais Nº 026/2018 – MNSL e Nº 050/2018 – HUAPA, sendo o item 5.4. - “O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas” – segue em anexo as propostas.

Documentos:

Anexo 01 – Proposta HUAPA – Edital 050/2018

Anexo 02 – Proposta MNSL – Edital 026/2018

Os custos das CME's das duas unidades foram levantadas junto a Jaqueline e Ana Maria. Na proposta da HUAPA, por já estarmos trabalhando com uma margem justa, não alteramos o valor da proposta. Na MNSL

norma, por já estarmos trabalhando com uma margem justa, mas elevamos o valor da proposta. Ao analisar os custos da unidade, reduzimos o valor da proposta.

Abaixo segue estudo de redução de custos operacionais das unidades.

Hospital	Custos da CME	Proposta Bioxxi	Diferença	Saving Anual
HUAPA	R\$ 300.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
MNSL	R\$ 57.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
TOTAL				R\$ 1.812.000,00

Atenciosamente,

<image001.png>

<Anexo 02 - Proposta MNSL - Edital 026 2018.pdf><Anexo 01 - Proposta HUAPA - Edital 050 2018.pdf>

Salvador, 14 de dezembro de 2018.

Ref: Edital do Processo Seletivo no 050/2018 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de PROCESSAMENTO DE-PRODUTOS PARA A SAÚDE - CME do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

Por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, consoante termos do Gestão no 02/2013 SES-GO, tendo em vista a análise dos autos do processo seletivo nº 050/2018 - HUAPA, em que se está analisando a economicidade da proposta, com o desligamento/transferência de empregados, bem como a devolução/transferência de estatutários, vem PRORROGAR O PRAZO do presente processo seletivo por mais 180 dias.



Adriano Moricy

p/Comissão de Processo Seletivo

RECIBO DE DOCUMENTOS REFERENTE À PROCESSO SELETIVO

Ref.: Processo Seletivo nº 050/2018 - HUAPA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA

Proponente: Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda.
CNPJ nº: 27.721.364/0001-17

Declaro para os devidos fins que recebi, dia 15/06/2018, as 08:45h, por intermédio do representante da empresa acima consignada, a relação de documentos necessários à habilitação no Processo Seletivo supra citado, os quais abaixo especifico:

- a) Proposta em 05 (cinco) laudas;
- b) Termo de concordância com os termos do edital;
- c) Termo de vistoria ocorrida em 13/05/2018;
- d) Ato constitutivo consolidado;
- e) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- f) 02 (dois) Atestados de capacidade técnica;
- g) Identidade de Diego Guimarães da Silva Pinto;
- h) Identidade de Roberto Cavalcanti Barbosa;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do Estado do Rio de Janeiro;
- j) Certidão negativa perante a Receita Federal com validade até 19/09/2018;
- k) Certidão negativa perante a SEFAZ Municipal emitida em 12/04/2018, com validade de 120 dias;
- l) Certidão negativa perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro emitida em 16/01/2018, com validade até 11/07/2018;
- m) Certidão negativa perante a SEFAZ Estadual emitida em 30/05/2018, com validade até 29/06/2018;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal válida até 28/06/2018.
- o) Certidão negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), com validade até 25/11/2018;

Adriano Muricy
Consultor Independente

Roberto C. BARBOSA

15/06/18

Bioxxi

EXCELÊNCIA EM ESTERILIZAÇÃO



I Q G
HEALTH
SERVICES
ACCREDITATION

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 0050/2018 - HUAPA

ROBERTO CAVALCANTI BARBOSA

ROBERTO CAVALCANTI BARBOSA

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

CNPJ: 27.721.364/0001-17

ENDEREÇO: RUA CHANTECLER, Nº26, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP 20.910-200, RIO DE JANEIRO-RJ

CONTATO: (21) 99673-9258 – roberto.barbosa@bioxxi.com.br

ÍNDICE

Apresentação da empresa	3
Descrição do Serviço	3
Benefícios da Gestão Bioxxi	4
Proposta Comercial	5
Considerações Finais	5
Principais clientes	5

Apresentação da empresa

A Bioxxi atua no segmento de esterilização há mais de 30 anos, é a pioneira e líder absoluta neste mercado no Brasil. Nossa marca é sinônimo de qualidade e segurança, corroborado por mais de 300 clientes ativos e por um Sistema de Gestão certificado conforme a Norma NBR ISO 9001:2008 e as Normas Internacionais ISO 13485:2003, ISO 11135:2007 e ISO 10993-7:2008, todas referentes à esterilização de produtos para saúde.

Descrição do Serviço

Num contexto de constante aumento das exigências técnicas e legais do processo de esterilização, as atividades da Central de Esterilização passam a exigir uma maior atenção das unidades de saúde. Baseada na premissa de que tais atividades não são atividades fim do Hospital e de que dispomos de know-how e tecnologia desenvolvidos ao longo de mais de 30 anos de trajetória, apresentaremos uma proposta customizada para gerir a sua Central de Esterilização, garantindo o aumento da qualidade e da segurança dos processos e gerando uma redução dos custos de operação.

Essa proposta consiste em:

- Disponibilização de equipe composta por técnicos de enfermagem e enfermeiros responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização por 24 horas diárias e 7 dias por semana.
- Disponibilização de equipamentos necessários para esterilização: 02 autoclaves a vapor de 523L Sercon, seladora automática RON-RSL200, forno de secagem Isamaq e ultrassônica canulada Labnews.
- Fornecimento de todos os insumos necessários à operação, inclusive os insumos exigidos pela RDC 15/2012.
- Elaboração, execução e controle das rotinas de reprocessamento e esterilização de todos os produtos para a saúde de propriedade do cliente.
- Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012).

- Implantação do Escritório da Qualidade Bioxxi para fornecer Indicadores Gerenciais e atender todos os requisitos necessários à CME nos processos de Acreditação Hospitalar;

Benefícios da Gestão Bioxxi

Assim como outras atividades de suporte delegadas a terceiros, a esterilização não será mais motivo para preocupação e desvio de atenção, pois toda a responsabilidade pelo bom funcionamento e pelo atendimento das necessidades da unidade de saúde será da Bioxxi. Podemos resumir os benefícios que a unidade de saúde terá nos seguintes pontos:

1. **Redução dos custos de operação da CME;**
2. **Adequação da operação a todas as normas pertinentes;**
3. **Otimização da Central de Esterilização e do Centro Cirúrgico, gerando aumento de receita;**
4. **Rastreabilidade de todo o processo de esterilização, conforme exigência da ANVISA;**
5. **Garantia da qualificação e validação dos equipamentos;**
6. **Serviço de manutenção disponível 24 horas;**
7. **Redução do risco de paralisação do Centro Cirúrgico;**
8. **Redução dos índices de infecção hospitalar e de seus respectivos custos de tratamento;**
9. **Extinção dos custos de reposição de artigos danificados e extravio de material;**
10. **Maior facilidade de supervisão e cobrança;**
11. **Foco de todo o seu pessoal e recursos na sua atividade fim.**

Proposta Comercial

Gestão Operacional da CME

Atendimento	Preço Mensal Bruto
Serviço de gerenciamento de CME KUAPA	R\$ 160.000,00

Considerações Finais

- O pagamento pelo serviço prestado deverá ser realizado até 5º dia do mês posterior ao da prestação do serviço;
- Esta proposta tem validade de 90 dias.

Principais clientes



GOIÂNIA, 15 DE JUNHO DE 2018

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0050/2018 – HUAPA

Ref.: Aceitação dos Termos do Edital.

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital nº 0050/2018 - HUAPA e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Roberto C. Barbosa

ROBERTO CAVALCANTI BARBOSA

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Atestado de Visita do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA

Ref.: Processo Seletivo N° 0050/2018 – HUAPA

Declaramos para os devidos fins que a empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 27.721.364/0001-17, por meio do seu representante, o(a) Sr(a). ROBERTO CAVALCANTI BARBOSA, CPF: 14172044786, e-mail roberto.barbosa@bloxxi.com.br, telefone; (21) 99273-4054, compareceu nesta data no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, momento em que foi dada ciência e esclarecidas dúvidas sobre a contratação dos serviços solicitados, Termo de Referência, bem como à respeito do:

- Fluxo/Demanda de pessoas;
- Normas e Rotinas de Funcionamento;

Aparecida de Goiânia, 13 de maio de 2018.

Leonardo Ferreira
Coord. ~~Administrativo~~
IGH/HUAPA

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA

Assinatura

Roberto C. Barbosa

Visto do Representante da empresa

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.60.25.18.75 - 27.721.364.000.117

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.721.364/0001-17
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME DIEGO GUIMARAES DA SILVA PINTO	CPF 104.640.657-47
---	------------------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
--------------	------------------------------------

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.721.364/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1981
NOME EMPRESARIAL BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOXXI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CHANTECLER	NÚMERO 26	COMPLEMENTO	
CEP 20.910-200	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/06/2018 às 11:27:19 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 60 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.



Instituto de Gestão e Humanização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.721.364/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:42 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **9703.090D.05BB.9854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Dívida Ativa, referente ao pedido 653/2019, que no período de 1977 até 02/01/2019 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

CNPJ: 27.721.364/0001-17 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividatva.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 6EXL5240.9181.6100

Esta certidão tem validade até 02/07/2019, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 03/01/2019 às 13:25:29.0, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorre a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 04/01/2019 às 15:25:09.8



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MC1M9899M

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.384/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R. CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/12/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/04/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 9708738984

Órgão: F/SUBTE/CIS-1

Controle: 48072/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

RUA CHANTECLER 26

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20910-200

CNPJ/CPF

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.027.549-2

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, constam o(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43806522017 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Processo

43918652018 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

43510262013 AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO E SEM DECISÃO

435331882017 AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO E SEM DECISÃO

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, assim, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às modalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições imobiliárias no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de OUTUBRO de 2018.

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

HORA: 09:49

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

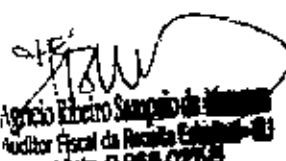


Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Impressão: 01/02/2019 - 10:47

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2019/0000220-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 27.721.364/0001-17	CAD-ICMS DESATIVADO
NOME / RAZÃO SOCIAL	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 01/02/2019 AS 10:46:57 VÁLIDA ATÉ: 31/07/2019  Agrício Ribeiro Sampaio de Menezes Auditor Fiscal da Receita Estadual Matr. 0966027-5 (assinatura da autoridade fiscal emite) Nome: AGRICIO RIBEIRO SAMPAIO DE MENEZES Matrícula: 0966027-5	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma razão de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.661/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).	
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27721364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033102560949024737

Informação obtida em 03/04/2019, às 18:08:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21751647

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

27.721.364/0001-17

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.615.364.167

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 ABRIL DE 2019

HORA: 17:7:12:5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, **ATESTO** para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.721.364/0001-17, situada à Rua Chantecler nº 26, Rio de Janeiro/RJ, é prestadora de **SERVIÇOS DE GESTÃO DE CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME)**, disponibilizando mão-de-obra qualificada e insumos, tendo até a presente data, cumprido corretamente os compromissos assumidos.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2017

Ilmo. Sr. Dr. A. A. Lins
Médico Especialista
C.R.O. nº 4.3

Assinatura de A. A. Lins

SEMIU - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MED. E INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA LTDA.





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0 027.549-2	18/08/1992

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
NOME FANTASIA	BIOXXI
CNPJ OU CNPJ	27.721.364/0001-17
ATIVIDADES ECONÔMICAS	225401 - ESTERILIZACAO
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	1
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CHANTECLER, 26, SÃO CRISTOVÃO 20910-200
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	27/04/1995

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 11/06/2018 às 11:29.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 27.721.364/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:00 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2018.

Código de controle da certidão: **D92E.8236.D0D9.EE3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

3C1SCM9C9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R. CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, **certifica** que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ 12/04/2018

- 1 Esta certidão refere-se exclusivamente a situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- 2 A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/07/2018. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- 4 O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço dam@internet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat 11/176.131-1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **4070/2018**, que no período de 1977 até **11/01/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo

RAZÃO SOCIAL: **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**

CNPJ: **27.721.364/0001-17** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CODIGO CERTIDÃO: **UOAW.3120.3011.0143**

Esta certidão tem validade até **11/07/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **12/01/2018** às **13:01:38,2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA.

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo 27 Térreo, Centro

Emitida em 16/01/2018 às 10:34:32,2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2018 1.082 1547-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPI / CNPJ 27 721 964/0001-17	CAD-ICMS Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM 30/05/2018 10:48 VÁLIDA ATÉ : 29/06/2018 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGF nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

1436794417

1428794412

2011-11-11 11:11:11

Table 1. Mean values of the variables measured during the 60-min test

NEARBY CATERPILLAR IMPORTS



141. 785. 607-8000/00/00/1000

1.81. 200. 007-00001/000/1.05-

ANALYSIS AND DISCUSSION

CRIMINAL RECORDS

45824976017

08/03/2017

26/06/2013

Outlets: Convenience **Quality**

[illegible]

10/20/01

RIO DE JANEIRO

RESEARCH DESIGN

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27721364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053003481666819059

Informação obtida em 30/05/2018, às 11:27:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.721.364/0001-17

Certidão nº: 151050388/2018

Expedição: 30/05/2018, às 11:18:55

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.721.364/0001-17, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0011820-39.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



TÉRMO DE AUTENTICAÇÃO

HR-61 STONDER-FM2-4314-RTM-19104PDSF061

Orçao	Calculated	Page
Auxilio	207,00	207,00
Diário	21,00	21,00

607

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exercício Financeiro)
219	1	Alteração / Alteração / Distribuição de Dividendos
027	1	Alteração / Alteração / Alteração de Dados
028	1	Alteração / Alteração / Alteração de Dados
029	1	Alteração / Alteração / Alteração de Dados

[illegible]

27	1/1
----	-----

Para validar o documento acesse <http://www.jusbrasil.com.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº do protocolo. Pag. 1/23



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PEREIRA, SÉRGIO. 2003. *Como fazer um trabalho de conclusão de curso*. São Paulo: Editora da UNESP.

33-20062759-4

Time Limit:

Sociedade empresária limitada

Positive Environmental

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/016929-7

16/03/2011 - 16:17:45

JUCERJA

Ullmann's *Arbeitskategorien* (1980)

00003058529 - 26/04/2017

NAME: 33 2 0062759-4

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Reform(s): 102592143

Handwritten: 6706 DCFB-FD2-4314-0244-1910A F04F061

Órgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	367,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

requer a V. Sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	Procurador Dalmir Salgueiro
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	(91) 5035 - 9500
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	23/02/2018



00-2018-016929-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa LIDAXI SERVICIOS DE ESTABLECIMIENTOS LTDA

NRK 332.0062/59-4 Protocolo: 60-2018;ui0977-7 Data de publicação: 23/02/2018

- PRIFÍFICO O APROPRIAMENTO em 15/03, 2018 SOB O NÚMERO 000316610, = demais constantes do termo de autuação.

Subent12a5c: 10CE37F0409F13B2F5B1D2E5F27322F3541C2096C157EB2F0131A97CB2F07D95

Para validar o documento acesse <http://www.fcc.org.br/servicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo.

Page 2/25



Cláusula 16 Observados os procedimentos estabelecidos em lei poderá haver exclusão de sócios da Sociedade, mediante deliberação aprovada em reunião convocada para esse fim.

Cláusula 17 A Sociedade será regida pelo Código Civil, pelo presente contrato social e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 18 Qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Contrato Social será resolvida por arbitragem, a ser submetida ao Conselho Arbitral do Estado de São Paulo (CAESP), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pará, 50, conjunto 91, Higienópolis, de acordo com o seu Regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será constituída por 03 (três) árbitros, cuja sistemática de indicação seguirá o previsto no Regimento da Câmara eleita, com exceção à indicação do terceiro árbitro, que presidirá a arbitragem, o qual deverá ser indicado pelos árbitros indicados pelos Sócios em litígio. Os sócios arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entres os sócios na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 janeiro de 2018.

Sócios:

1º OFÍCIO

SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

1º OFÍCIO DE NOTAS

DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO



1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Franco Filho
A. Rio Branco 120 - SL 20 Centro - RJ - CEP: 21193-005-4360
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (S) firmada de
ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNÇÃO

RJ 31/01/2018 Em testemunho de verdade Com
ROBSON AGUIAR DE ANDRADE SUBSTITUTO DO TABELÃO 218
Emolumentos R\$ 5,51 Impostos: 2,14 Total: 7,62
ECKU01518-RPJ
Consulte em <https://www.3ajp.gov.br/interpublica>

000724495761



23

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BLOXXI SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0047759-4 Protocolo: 00-2018.016929-7 Data do protocolo: 23/02/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/03/2018 SOB O NÚMERO 0003176505 o demandante constantes do Livro de
e notificação

Atentação: EVCE9FEC409B1652F5B5F26562732273541:509C215CDEF00131A97C53F5E535

Para validar o documento acesse http://www.jucefria.rj.gov.br/servicos/arquivacao/gatilho_informacao_nro_protocolo. Pág. 42/42



Sócio retirante:

ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNÇÃO

E, ainda, de acordo com nomeação para o cargo de Diretores:

1º OFÍCIO DE NOTAS

DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO

1º OFÍCIO DE NOTAS

CLAUDIONOR MARQUES DOS SANTOS FILHO

1º OFÍCIO DE NOTAS

BRUNO MUXINELLE MENDES PAULINO

TESTEMUNHAS:

Nome: ALEIZA ROSA MEIRA
RG: 09105722-3 IFP
CPF/MF: 012.167.441-93

Nome: Wallace Ferreira Pinto
RG: 22.353.682-2
CPF/MF: 123.452.817-74



1º Ofício de Notas - Tabelião João de Brito Freira Filho
Av. Rio Branco 120 - SL 213, Centro, RJ - CEP: 21120-030
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNÇÃO

RJ 31/01/2018 Em testemunho da verdade Conf. por
ROBERTO AGUIAR DE ANDRADE SUBSTITUTO DO TABELÃO 215
Emolumentos: 5,51 Impostos: 2,11 Total: 7,62
ECKU01619-RSA
Consulte em <http://www3.tjrr.jus.br/infanotific>

00072440032



Cartório
Gustavo Bandeira
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
Em test. da verdade. Conf. por
Tabelião dos Santos Caruso-Escritor
Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2018
Emolumento R\$ 5,41 T.J.-Fundos: R\$ 2,21 Total: R\$ 7,62
ECLH34877-RBT
Consulte em <http://www3.tjrr.jus.br/infanotific>

1º Ofício de Notas-RJ
Tabelião dos Santos Caruso
Escritor
TPS 74731/colunista:8-58-RJ



Parágrafo Quinto: Dependerá do voto favorável da maioria absoluta do capital social da Sociedade, a representação da Sociedade nos seguintes atos e eventos.

- (a) concessão de garantias, pela Sociedade ou por suas sociedades controladas, salvo aquelas prestadas em favor da Sociedade ou a qualquer de suas sociedades controladas;
- (b) contratação com partes relacionadas, independentemente do valor do negócio, considerando-se como "Partes Relacionadas", para fins deste instrumento, os sócios e administradores da Sociedade, conjuntamente com seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º (quarto) grau de parentesco consanguíneo e 3º (terceiro) grau de parentesco por afinidade, bem como todas e quaisquer empresas e sociedades em que os sócios possuam participação societária ou detenham poder de gerência e administração;
- (c) concessão de mútuos ou empréstimos a terceiros por parte da Sociedade ou de qualquer de suas sociedades controladas;
- (d) aprovação da contratação de despesas, compras ou realização de investimentos, que individualmente ou em operações relacionadas envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (e) captação de recursos, assunção de obrigações ou qualquer outra forma de contratação de dívida, estejam ou não previstas no orçamento anual e/ou no plano de negócios, que individualmente ou em operações relacionadas resultem, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- (f) a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Sociedade, de marcas, expressões, slogans, logotipos, segredos de negócio e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Sociedade.

Parágrafo Sexto: Os Diretores declaram não estar incurso em qualquer dos crimes que os impeça de exercer suas atividades, em consonância com o que dispõe o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de Janeiro de 2002.

[Handwritten signatures]

Cláusula 12 O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 13 Os lucros serão distribuídos entre os sócios proporcional ou desproporcionalmente às suas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar a elaboração de balanços a qualquer momento, a fim de se determinarem os resultados e se distribuírem lucros e perdas.

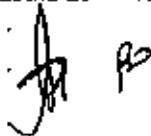
Parágrafo Segundo: Os sócios poderão deliberar o pagamento pela Sociedade de juros sobre o capital.

Cláusula 14 A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou insolvência de qualquer sócio, ou de outro evento que implique a resolução da Sociedade em relação a tal sócio.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no *caput*, as quotas do sócio em causa serão adquiridas pela Sociedade, ou pelos demais sócios, pelo preço e nas condições de pagamento que vierem a ser acordadas por todos os demais sócios ou, na ausência de acordo, na forma do art. 1.031 do Código Civil, garantida a liquidação das quotas respectivas em bens ou, conforme permita a situação patrimonial da Sociedade, em dinheiro, no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data do evento.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de retirada de sócio, a título voluntário ou em exclusão por justa causa, as respectivas quotas lhe serão reembolsadas nas mesmas condições estabelecidas no §1º acima.

Cláusula 15 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.



- n) comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie, que individualmente ou em operações relacionadas envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e
- o) constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

II. isoladamente pelo Diretor Técnico, para os seguintes atos:

- a) representação legal da Sociedade junto aos órgãos de controle e de vigilância sanitária em qualquer nível governamental;
- b) nomear o responsável técnico pela Sociedade junto aos órgãos de controle e vigilância sanitária em qualquer nível governamental;
- c) zelar, gerir e fiscalizar o atendimento das normas técnicas, de controle e de vigilância sanitária pela Sociedade;
- d) implantar controles de qualidade na prestação de serviços;
- e) gerir a área de pesquisa e desenvolvimento da Sociedade; e
- f) gerir a área de implantação de novas tecnologias da Sociedade.

III. isoladamente pelo Diretor Operacional, para os seguintes atos:

- a) gestão e monitoramento da área operacional da empresa, acompanhando a rotina da equipe e os indicadores da área;
- b) planejar, monitorar e implementar os processos e procedimentos da empresa;
- c) definir diretrizes, prioridades e metas de melhoria da produtividade;
- d) desenvolver e apoiar estrategicamente novos negócios e novos cliente para CME;
- e) dar suporte às áreas sob sua gestão nas demandas referentes a tomadas de decisões estratégicas, planos estratégicos de expansão e avaliação do modelo de negócio;

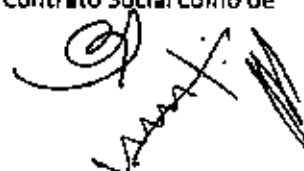
- f) ser responsável por alinhar a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa;
- g) dar apoio aos processos licitatórios, coordenando a disponibilização de informações, documentos e números necessários à participações de certames;
- h) demandar e oferecer suporte a sua equipe, verificando a gestão dos contratos aplicados à manutenção, à logística e à produção, zelando pelo seu adequado cumprimento e pela correta aplicação de valores e correções;
- i) realizar junto com o Coordenador da Manutenção, o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos da empresa, gerando calendário a ser seguido pelas unidades e provendo os recursos e materiais necessários;
- j) fornecer elementos, números e valores para a elaboração de orçamento anual de sua área a ser encaminhado ao Diretor Executivo;
- k) investir na capacitação dos colaboradores de suas áreas.

Parágrafo Primeiro: O Administrador não poderá engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha a seu objeto.

Parágrafo Segundo: Observado o disposto no caput da cláusula 6.ª, inciso XIII, o Administrador poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

Parágrafo Terceiro: O Administrador poderá fazer jus a uma remuneração mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação de sócios, tomada em reunião, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Quarto: O Administrador terá plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Sociedade, salvo os previstos em lei e neste Contrato Social como de competência privativa da Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

Parágrafo Segundo: Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

Cláusula 10 Ressalvado o disposto no art. 1.061 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, nos casos previstos nos incisos I ao XXIII do caput da cláusula 6ª, com exceção das matérias constantes das alíneas IX e X, bem como nos demais casos não previstos neste Contrato; e

II – ressalvado o disposto no inciso anterior, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos IX e X do caput da cláusula 6ª.

Cláusula 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico e 1 (um) Diretor de Operações, com mandato por prazo indeterminado, fazendo uso da denominação social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Compõe a Diretoria da Sociedade: o Sr. **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade com RG nº 11.661.159-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado comercialmente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão, CEP 20910-200, na qualidade de Diretor Executivo, o Sr. **CLAUDIONOR MARQUES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA-RJ com a carteira de identidade de nº 841013358/D e no CPF/MF sob o nº 520.668.437-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 100, apto 106, CEP 22.775-045, na qualidade de Diretor Técnico e o Sr. **BRUNO MUXINELLE MENDES PAULINO**, brasileiro,

engenheiro de produção, portador da identidade de nº 0876822753 e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.747.217-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Três de Janeiro, 10, São Cristóvão, na qualidade de Diretor de Operações.

Parágrafo Segundo: Observada a necessidade de prévia autorização dos sócios nos casos listados na Cláusula 6.ª acima, o Administrador terá poderes para administrar e representar a Sociedade, nos seguintes atos:

I. isoladamente pelo Diretor Executivo, para os seguintes atos:

- a) dispor sobre a organização da Sociedade;
- b) cumprir os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Sociedade;
- c) executar as tarefas determinadas pelos Sócios;
- d) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do exercício e balancetes intermediários;
- e) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Sociedade;
- f) elaborar os projetos de orçamento anual e plano de negócios para a Sociedade;
- g) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos;
- h) supervisionar todas as operações da Sociedade, acompanhando seu andamento;
- i) apresentar aos sócios o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
- j) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades públicas ou privadas, com exceção das agências reguladoras que exijam a indicação de representantes técnicos da Sociedade;
- k) gerir a Sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar propostas de preços;
- l) cobrar todos e quaisquer créditos da Sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- m) endossar cheques em favor da Sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;



XVII – a aprovação ou alteração do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios a ser elaborado com o auxílio da administração da Sociedade;

XVIII – qualquer alteração, revisão ou atualização do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios apresentados pela Diretoria Executiva e já aprovado pelos Sócios que tenha por escopo uma variação, positiva ou negativa, em seus valores totais em mais de 15% (quinze por cento), do quanto já aprovado pelos Sócios;

XIX – a celebração de acordo de acionistas/quotistas no âmbito de Sociedades Controladas, conforme aplicável, ou acordo de voto referente à participação da Sociedade e/ou Sociedades controladas em outras empresas;

XX – a concessão de garantias, pela Sociedade ou por suas controladas, salvo aquelas prestadas em favor da Sociedade ou a qualquer de suas controladas;

XXI – a celebração ou aditamento de quaisquer contratos com Partes Relacionadas pela Sociedade ou suas controladas;

XXII – a definição acerca da contratação de empresa de auditoria independente para a Sociedade ou qualquer de suas controladas; e

XXIII – a distribuição de lucros da Sociedade, de acordo com o resultado financeiro obtido ao término do exercício social, bem como a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, bem como determinar o pagamento de juros sobre capital próprio.

Cláusula 7ª As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas pelo administrador da Sociedade, mediante anúncio por escrito, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

Parágrafo Segundo: A reunião pode também ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não

atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no §1º, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 8ª A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

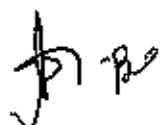
Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, dispensando-se o arquivamento no pertinente órgão público.

Parágrafo Terceiro: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Cláusula 9ª A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e

II – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia



(iii) a locação e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos materiais e instrumentais diversos para atendimento ambulatorial, cirúrgicos e das centrais de material e esterilização, Gestão de Unidades de Pronto Atendimento e Hospitalares, Compreendendo o Gerenciamento e Execução de Todas as Atividades de Serviços de Saúde, bem como a Administração de Toda a Infra estrutura Hospitalar.

Cláusula 3ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$3.964.800,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 12.390.000 (doze milhões, trezentas e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$0,32 (trinta e dois centavos) cada, assim distribuídas entre os sócios:

I - Seweck 4 Administração de Bens Próprios e Participações S.A. possui 12.142.200 (doze milhões, cento e quarenta e duas mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$0,32 (trinta e dois centavos) cada uma, totalizando R\$3.885.504,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais); e

II- Diego Guimarães da Silva Pinto possui 247.800 (duzentas e quarenta e sete mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$0,32 (trinta e dois centavos) cada uma, totalizando R\$79.296,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª Os sócios não poderão ceder e transferir as quotas que detém no capital social da Sociedade, sem que antes sejam oferecidas aos outros sócios, que terão direito de preferência na sua aquisição, por valor contábil.



Cláusula 6ª Depende da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação de administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição de administradores;
- IV - a alteração na composição, competência e funcionamento da administração da Sociedade;
- V - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- VI - o aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, a qualquer título e por qualquer forma;
- VII - caso a Sociedade seja transformada em sociedade anônima, concessão de opções de compra de ações (inclusive *stock options plans*) e emissão de quaisquer valores mobiliários, conversíveis em ações ou a emissão de valores mobiliários não conversíveis em ações;
- VIII - a criação ou extinção de quaisquer espécies de quotas, ou classes de ações, caso a Sociedade seja transformada em sociedade anônima;
- IX - a modificação do contrato social, incluindo, mas não se limitando a eventuais alterações relativas ao objeto social, prazo de duração, criação de reservas, política de dividendos e distribuição de resultados;
- X - a incorporação, a fusão, e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação ou qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Sociedade;
- XI - a deliberação sobre pedido de autofalência, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.
- XII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- XIII - a outorga de mandato para a prática de qualquer dos atos listados nesta cláusula;
- XIV - a aquisição, a venda, a oneração ou qualquer forma de alienação de bens imóveis ou ativos fixos da Sociedade;
- XV - a aquisição ou alienação de participações societárias;
- XVI - a renúncia a direitos ou a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros;

[Handwritten signatures and initials]



empresas e sociedades em que os sócios possuam participação societária ou detenham poder de gerência e administração;

(c) concessão de mútuos ou empréstimos a terceiros por parte da Sociedade ou de qualquer de suas sociedades controladas;

(d) aprovação da contratação de despesas, compras ou realização de investimentos, que individualmente ou em operações relacionadas envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(e) captação de recursos, assunção de obrigações ou qualquer outra forma de contratação de dívida, estejam ou não previstas no orçamento anual e/ou no plano de negócios, que individualmente ou em operações relacionadas resultem, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(f) a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Sociedade, de marcas, expressões, slogans, logotipos, segredos de negócio e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Sociedade.

Parágrafo Sexto: Os Diretores declaram não estar incurso em qualquer dos crimes que os impeça de exercer suas atividades, em consonância com o que dispõe o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de janeiro de 2002".

11. Por fim, os Sócios deliberam, por unanimidade e sem reservas, pela reformulação integral do Contrato Social de modo a refletir a atual conjuntura da Sociedade, o qual passa a vigorar na sua íntegra com a seguinte nova redação e renumeração de cláusulas:

**"CONTRATO SOCIAL DA
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**



CNPJ 27.721.364/0001-17

NIRE 3320062759-4

Cláusula 1ª A Sociedade será denominada "BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA." e terá sua sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão – CEP 20910-200.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode abrir ou extinguir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1 – Rua Coronel Cabrita, 17 – São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20920-400 (Sede Administrativa).

Filial 2 – Avenida Angélica, 2223, sala 1207, 12º andar, Consolação, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de esterilização de equipamentos médico-hospitalares.

Cláusula 2ª O objeto social da Sociedade é:

(i) a prestação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais de uso médico – cirúrgico, odontológico, hospitalares e borracha, couro, plástico, derivados do petróleo, ferro, aço e produtos correlatos, destinados à defesa e à proteção da saúde;

(ii) a prestação de serviços de mão-de-obra especializada para purificar, embalar, reembalar, limpar, desinfetar, esterilizar, armazenar e expedir os produtos e seus correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde; e

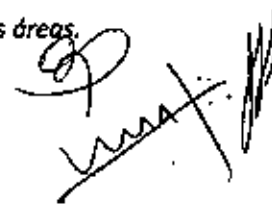
[Assinatura]

[Assinatura]

- b) nomear o responsável técnico pela Sociedade junto aos órgãos de controle e vigilância sanitária em qualquer nível governamental;
- c) zelar, gerir e fiscalizar o atendimento das normas técnicas, de controle e de vigilância sanitária pela Sociedade;
- d) implantar controles de qualidade na prestação de serviços;
- e) gerir a área de pesquisa e desenvolvimento da Sociedade; e
- f) gerir a área de implantação de novas tecnologias da Sociedade.

III. Isoladamente pelo Diretor Operacional, para os seguintes atos:

- a) gestão e monitoramento da área operacional da empresa, acompanhando a rotina da equipe e os indicadores da área;
- b) planejar, monitorar e implementar os processos e procedimentos da empresa;
- c) definir diretrizes, prioridades e metas de melhoria da produtividade;
- d) desenvolver e apoiar estrategicamente novos negócios e novos cliente para CME;
- e) dar suporte às áreas sob sua gestão nas demandas referentes a tomadas de decisões estratégicas, planos estratégicos de expansão e avaliação do modelo de negócio;
- f) ser responsável por alinhar a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa;
- g) dar apoio aos processos licitatórios, coordenando a disponibilização de informações, documentos e números necessários à participações de certames;
- h) demandar e oferecer suporte a sua equipe, verificando a gestão dos contratos aplicadas à manutenção, à logística e à produção, zelando pelo seu adequado cumprimento e pela correta aplicação de valores e correções;
- i) realizar junto com o Coordenador da Manutenção, o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos da empresa, gerando calendário a ser seguido pelas unidades e provendo os recursos e materiais necessários;
- j) fornecer elementos, números e valores para a elaboração de orçamento anual de sua área a ser encaminhado ao Diretor Executiva;
- k) investir na capacitação dos colaboradores de suas áreas.


Parágrafo Primeiro: O Administrador não poderá engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha a seu objeto, ou com extrapolação de poderes indicadas no Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Observado o disposto no caput da cláusula 6.ª, inciso XIII, o Administrador poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nas demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

Parágrafo Terceiro: O Administrador poderá fazer jus a uma remuneração mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação de sócios tomada em reunião, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Quarto: O Administrador terá plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Sociedade, salvo os previstos em lei e neste Contrato Social como de competência privativa da Reunião de Sócios.

Parágrafo Quinto: Dependerá do voto favorável da maioria absoluta do capital social da Sociedade, a representação da Sociedade nos seguintes atos e eventos.

(a) concessão de garantias, pela Sociedade ou por suas sociedades controladas, salvo aquelas prestadas em favor da Sociedade ou a qualquer de suas sociedades controladas;

(b) contratação com partes relacionadas, independentemente do valor do negócio, considerando-se como "Partes Relacionadas", para fins deste Instrumento, os sócios e administradores da Sociedade, conjuntamente com seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º (quarto) grau de parentesco consanguíneo e 3º (terceiro) grau de parentesco por afinidade, bem como todas e quaisquer

JP

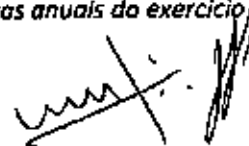
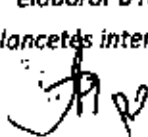
[Assinatura]

"Cláusula 11 A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico e 1 (um) Diretor de Operações, com mandato por prazo indeterminado, fazendo uso da denominação social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Compõe a Diretoria da Sociedade: o Sr. DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 11.661.159-1 JFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado comercialmente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão, CEP 20910-200, na qualidade de Diretor Executivo, o Sr. CLAUDIONOR MARQUES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA-RJ com a carteira de identidade de nº 841013358/D e na CPF/MF sob o nº 520.668.437-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo Ceschlatti, nº 100, apto 106, CEP 22.775-045, na qualidade de Diretor Técnico e o Sr. BRUNO MUXINELLE MENDES PAULINO, brasileiro, engenheiro de produção, portador da identidade de nº 0876822753 e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.747.217-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Três de Janeiro, 10, São Cristóvão, na qualidade de Diretor de Operações.

Parágrafo Segundo: Observada a necessidade de prévia autorização dos sócios nos casos listados na Cláusula 6.ª acima, os Diretores terão poderes para administrar e representar a Sociedade, nas seguintes atos:

- I. isoladamente pelo Diretor Executivo, para os seguintes atos:**
 - a) dispor sobre a organização da Sociedade;**
 - b) cumprir os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Sociedade;**
 - c) executar as tarefas determinadas pelos Sócios;**
 - d) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do exercício e balancetes intermediários;**



- e) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Sociedade;
- f) elaborar os projetos de orçamento anual e plano de negócios para a Sociedade;
- g) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos;
- h) supervisionar todas as operações da Sociedade, acompanhando seu andamento;
- i) apresentar aos sócios o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
- j) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades públicas ou privadas, com exceção das agências reguladoras que exijam a indicação de representantes técnicos da Sociedade;
- k) gerir a Sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar propostas de preços;
- l) cobrar todas e quaisquer créditos da Sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- m) endossar cheques em favor da Sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;
- n) comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie, que individualmente ou em operações relacionadas envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e
- o) constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

II. isoladamente pelo Diretor Técnico, para as seguintes atas:

- a) representação legal da Sociedade junto aos órgãos de controle e de vigilância sanitária em qualquer nível governamental;

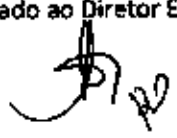
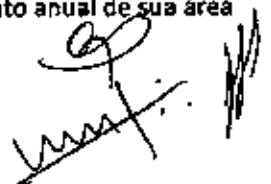
[Assinatura]

[Assinatura]

- a) representação legal da Sociedade junto aos órgãos de controle e de vigilância sanitária em qualquer nível governamental;
- b) nomear o responsável técnico pela Sociedade junto aos órgãos de controle e vigilância sanitária em qualquer nível governamental;
- c) zelar, gerir e fiscalizar o atendimento das normas técnicas, de controle e de vigilância sanitária pela Sociedade;
- d) implantar controles de qualidade na prestação de serviços;
- e) gerir a área de pesquisa e desenvolvimento da Sociedade; e
- f) gerir a área de implantação de novas tecnologias da Sociedade.

III. Isoladamente pelo Diretor Operacional, para os seguintes atos:

- a) gestão e monitoramento da área operacional da empresa, acompanhando a rotina da equipe e os indicadores da área;
- b) planejar, monitorar e implementar os processos e procedimentos da empresa;
- c) definir diretrizes, prioridades e metas de melhoria da produtividade;
- d) desenvolver e apoiar estrategicamente novos negócios e novos cliente para CME;
- f) dar suporte às áreas sob sua gestão nas demandas referentes a tomadas de decisões estratégicas, planos estratégicos de expansão e avaliação do modelo de negócio;
- g) ser responsável por alinhar a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa;
- h) dar apoio aos processos licitatórios, coordenando a disponibilização de informações, documentos e números necessários à participação de certames;
- i) demandar e oferecer suporte a sua equipe, verificando a gestão dos contratos aplicados à manutenção, à logística e à produção, zelando pelo seu adequado cumprimento e pela correta aplicação de valores e correções;
- j) realizar junto com o Coordenador da Manutenção, o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos da empresa, gerando calendário a ser seguido pelas unidades e provendo os recursos e materiais necessários;
- k) fornecer elementos, números e valores para a elaboração de orçamento anual de sua área a ser encaminhado ao Diretor Executivo;

I - Seweck 4 Administração de Bens Próprios e Participações S.A. possui 12.142.200 (doze milhões, cento e quarenta e duas mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$0,32 (trinta e dois centavos) cada uma, totalizando R\$3.885.504,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais); e

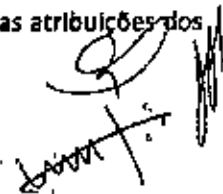
II- Diego Guimarães da Silva Pinto possui 247.800 (duzentas e quarenta e sete mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$0,32 (trinta e dois centavos) cada uma, totalizando R\$79.296,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

4. Ainda, em razão da cessão de quotas do item 1 acima, os sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, destituir o Sr. Roberto Antonio Raposo D'Assunção, acima qualificado, do cargo de administrador da Sociedade.

5. Os sócios e a Sociedade dão a Roberto Antonio Raposo D'Assunção a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto aos atos de gestão por ele praticados enquanto administrador da Sociedade, para mais nada reclamarem a qualquer tempo e por qualquer motivo.

6. Os sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, instituir na administração da sociedade uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico e 1 (um) Diretor de Operações, indicados por 2/3 (dois terços) do capital social integralizado da Sociedade, todos com mandato por prazo indeterminado, podendo ser destituídos e/ou substituídos, pelo mesmo quórum de eleição descrito acima, sempre que os sócios entenderem necessário, em Reunião de Sócios convocada para este fim. Desse modo, a Sociedade será representada da seguinte forma, consoante as respectivas atribuições dos Diretores eleitos:



I. Isoladamente pelo Diretor Executivo, para os seguintes atos:

- a) dispor sobre a organização da Sociedade;
- b) cumprir os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Sociedade;
- c) executar as tarefas determinadas pelos Sócios;
- d) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do exercício e balancetes intermediários;
- e) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Sociedade;
- f) elaborar os projetos de orçamento anual e plano de negócios para a Sociedade;
- g) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos;
- h) supervisionar todas as operações da Sociedade, acompanhando seu andamento;
- i) apresentar aos sócios o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
- j) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades públicas ou privadas, com exceção das agências reguladoras que exijam a indicação de representantes técnicos da Sociedade;
- k) gerir a Sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar propostas de preços;
- l) cobrar todos e quaisquer créditos da Sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- m) endossar cheques em favor da Sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;
- n) comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie, que individualmente ou em operações relacionadas envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- e
- o) constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

II. Isoladamente pelo Diretor Técnico, para os seguintes atos:

[Handwritten signatures]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**

CNPJ 27.721.364/0001-17

NIRE 33.200.627.594

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito:

(I) **ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 3.333.161 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.090.407-63, residente e domiciliado comercialmente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão, CEP 20910-200; e

(II) **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 11.661.159-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado comercialmente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão, CEP 20910-200.

Na qualidade de únicos sócios da **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, CEP 20910-200, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.200.627.594 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17 ("Sociedade"),

E ainda,

(III) **SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 108, 11º andar, sala 01, Centro, CEP 20.040-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.225.926/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do

[Assinaturas manuscritas]

Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0963700-2, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por Roberto Antonio Raposo D'Assunção, acima qualificado.

Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. O sócio Roberto Antonio Raposo D'Assunção, acima qualificado, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das suas 12.142.200 (doze milhões, cento e quarenta e duas mil e duzentas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) cada, totalizando R\$3.885.504,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais), totalmente livres e desembaraçadas de qualquer ônus, à SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade, em razão da conferência das quotas sociais da Sociedade detidas pelo ora cedente ao capital social da SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com a expressa anuência do sócio Diego Guimarães da Silva Pinto, que neste ato renuncia ao seu direito de preferência na aquisição das quotas cedidas.

2. Cedente, cessionário e Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, com relação à cessão e transferência de quotas acima realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a qualquer título.

3. Em razão das deliberações acima e da reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, a atual Cláusula Quinta passará a vigor com a seguinte redação e nova numeração:

"Cláusula 4ª O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$3.964.800,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentas reais), dividido em 12.390.000 (doze milhões, trezentas e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$0,32 (trinta e dois centavos) cada, assim distribuídas entre os sócios:

1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2570. 2571. 2572. 2573. 2574. 2575. 2576. 2577. 2578. 2579. 2580. 2581. 2582. 2583. 2584. 2585. 2586. 2587. 2588. 2589. 2590. 2591. 2592. 2593. 2594. 2595. 2596. 2597. 2598. 2599. 2600. 2601. 2602. 2603. 2604. 2605. 2606. 2607. 2608. 2609. 2610. 2611. 2612. 2613. 2614. 2615. 2616. 2617. 2618. 2619. 2620. 2621. 2622. 2623. 2624. 2625. 2626. 2627. 2628. 2629.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

1. **Nome completo:** [nome completo] 2. **CPF:** [CPF] 3. **Data de nascimento:** [data] 4. **Endereço completo:** [endereço] 5. **Cidade/Estado:** [cidade/estado] 6. **Telefone:** [telefone] 7. **E-mail:** [e-mail] 8. **Assinatura:** [assinatura]

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

enel

CELCO DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELCO D
CNPJ Nº 01.543.888/0004-04
NIRE 00000000000000000000
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para as reuniões extraordinárias da **CELCO DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELCO D** ("Companhia"), convocadas e de realização em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de junho de 2004, às 14h30 horas, no local social da Companhia, localizada no Rua 3, Quadra A-37, nº 885, Ed. Olíneo Green, Jd. Juvêncio, CEP 04561-143, do Estado de Goiás, GO, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição de prazo para implementação da medida referente ao aumento de capital social da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de junho de 2003, e 2. Outras assuntos de interesse geral.

Castelo, 04 de junho de 2004.
Gleide Parreiras de Melo Santos
Presidente do Conselho de Administração



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000079103

TÍTULO: Aviso de Edital HUAPA

USUÁRIO: BRUNO COSTA PRUDENTE BITENCOURT

LOGIN: bruno.bitencourt

CLIENTE: HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/06/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 04/06/2018

HORA: 09:55:06

VALOR: 200,38

ALTURA (cm): 4.58

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.58

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 11/02/2019

HORA: 13:15:02

USUÁRIO: BRUNO COSTA PRUDENTE
BITENCOURT

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: **050/2018 - HUAPA** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, **051/2018 - HUAPA**, objetivando a reforma da fachada do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia. Os editais estarão disponíveis no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

Adriano Muricy
advogado

PROCESSO SELETIVO Nº 050/2018 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012, em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS.

I – Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 08:45h às 09:00h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização - IGH (quando obrigatório);
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade do Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 050/2018 - HUAPA

PROponente: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no Item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu website institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do Instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que cabam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no website institucional (<http://www.igh.org.br>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de CME – Central de Material Esterilizado, para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, com sede em Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados do HUAPA, que irá atender a demanda própria gerada.

2. DA PROPOSTA:

As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

2.1 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para todos os serviços concernentes a Central de Materiais Esterilizados (CME) descritos neste memorial, através de seus sócios e/ou funcionários, 24 (vinte e quatro) horas diárias, (07) sete dias por semana;

2.2 – Realizar em local específico e adequado para as atividades, os materiais de uso para saúde que serão encaminhados para esterilização em empresa especializada em processos de esterilização, sob a responsabilidade e encargos da CONTRATADA, a fim de atender a demanda do próprio Hospital.

2.3 – Firmar contrato com empresa especializada em esterilização incluído a esterilização a baixa temperatura - ETO (Óxido de Etileno), arcando com os respectivos custos a fim de proceder a esterilização de materiais Termo Lábeis, estabelecendo um fluxo de retirada e devolução que não provoque descontinuidade nos serviços;

2.4 – Solicitar e conferir os certificados de capacitação das empresas fornecedoras de materiais, sejam eles de consumo ou permanentes junto a ANVISA, devendo encaminhar cópias autenticadas de tais documentos para a chefia do centro cirúrgico geral;

2.5 – Manter os serviços durante 24 horas ininterruptas para o HUAPA;

2.6 – Assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro, exceto o previsto nos itens 1.1.2 e 1.1.3;

2.7 – Cumprir e fazer cumprir as seguintes legislações:

- Portaria Ministerial nº. 485, de 11 de novembro de 2005 – NR-32;
- Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento
- Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012: Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e outras providências;
- RDC n. 156 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre registro, rotulagem e "reprocessamento" de produtos médicos, e dá outras providências;
- RE n. 2605 de 11 de agosto de 2006: Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser "reprocessados";
- RE n.2608 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e Implantação de produtos de "reprocessamento" de produtos médicos e dá outras providências.

2.8 – Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência, guarda, distribuição, limpeza e controle dos materiais consignados pela CONTRATANTE, sendo que no recebimento dos materiais trazidos pelo fornecedor, a conferência e devolução deverá ser realizada conjuntamente entre a CONTRATADA e o fornecedor;

2.9 – Controlar o conteúdo das caixas de instrumental, utilizadas em unidades de internação e centro cirúrgico, notificando a unidade requisitante da caixa sobre a falta de instrumental ou danos sofridos pelo Instrumental;

2.10 – Realizar o armazenamento dos materiais em gôndolas, que permitam adequada disposição dos materiais após sua esterilização, de forma a não promover amasso, rasgos ou micro fissuras no papel grau cirúrgico e permitir adequada circulação do ar;

2.11 – Embalar em campo cirúrgico de não tecido (SMS manta pesada ou leve) os materiais e, após esterilização, coloca-las em saco plástico a fim de garantir integridade do bag, o papel grau cirúrgico a ser utilizado, devendo possuir gramatura e lâmina filme de acordo com as especificações da APCIH;

2.12– Possuir embalagem dupla os materiais embalados em papel grau cirúrgico;

- 2.13 - Disponibilizar em todos os materiais implantáveis, como os de síntese e próteses, em seu interior (embalagem), uma ampola de teste biológico auto contido de leitura rápida 3 (três) hora para ser incubado e posterior registro, no prontuário do paciente;
- 2.14 - Estabelecer uma rotina a ser implantada, no controle de entrega e devolução de materiais, sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.15 - Atender integralmente toda e qualquer solicitação para realização de esterilização nos materiais de uso hospitalar, conforme objeto oriundo deste contrato;
- 2.16 - Retirar e devolver os materiais sempre em recipientes adequados;
- 2.17 - Devolver à CONTRATANTE a totalidade do material retirado na mesma proporção quantitativa, sendo que eventuais materiais sem condições de processamento, serão restituídos a unidade de origem;
- 2.18 - Responsabilizar-se pela reposição dos materiais processados ou esterilizados danificados em quantidade e qualidade idênticas, caso seja comprovada a culpa da CONTRATADA na ocorrência do dano;
- 2.19 - Arquivar, para eventual consulta por parte da CONTRATANTE, laudos de esterilidade de todos os lotes processados, mantendo seus arquivos referentes aos processos de esterilização ou desinfecção de alto nível avaliados e atestados pelo setor de SCIH (Serviço de Controle e Infecção Hospitalar), assim como seu manual de Normas e Rotinas que deverá ser atualizado anualmente;
- 2.20 - Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, somente empregando produtos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, oferecendo garantia contra eventuais defeitos dos serviços prestados;
- 2.21 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado por escrito, todas as informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados para esterilização e processamento dos materiais enviados, inclusive disponibilizando dentro da indústria de esterilização seus farmacêuticos e técnicos para reuniões previamente agendadas;
- 2.22 - Apresentar à chefia do CME-Central Material Esterilizado relatório semanal sobre qualidade do processo de esterilização, através de teste Bow Dick, Teste Biológico, Resultado de Teste de Eficácia de Termo desinfetadora e Ultrassônica;
- 2.23 - Promover esterilização e desinfecção dos diversos materiais, através de agentes como: vapor, óxido de etileno, plasma de peróxido, ácido peracético ou substâncias

que forem permitidas pela ANVISA, e quando necessário contratação de serviço conforme previsto nos itens cláusulas 1.1.2 e 1.1.3;

2.24 – Implantar um sistema permanente para validação dos ciclos, referente aos equipamentos de esterilização (Autoclaves), através da utilização tanto de indicadores químicos, como Indicador biológico de forma a garantir a eficácia do processo, e a qualidade dos serviços prestados; garantindo desta forma a possibilidade do rastreamento do material esterilizado, cumprindo assim as exigências legais emanadas da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, Capítulo IV, Art. 14 e incisos, e Art. 22;

2.25 – Apresentar através de etiquetas e/ou código de barras, o dispositivo que permite a rastreabilidade do material e do processo de esterilização pelo qual o mesmo foi submetido;

2.26 – Identificar todos os materiais esterilizados com nome, data de processamento, validade, nº de lote e nº do Autoclave;

2.27 – Inserir teste químico no interior de todas as caixas com instrumental cirúrgico, que deverá ser colocado antes do processo de esterilização e retirado na abertura para utilização onde deverá ser realizada sua leitura; se satisfatória anexá-lo no prontuário do paciente;

2.28 – Colocar dentro de caixa ou pacote, um indicador químico e proceder conforme o item 1.1.35, todos os materiais implantáveis tais como as próteses, no momento de seu preparo;

2.29 – Obedecer as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material de Esterilização SOBECC – MANUAL 2013 – 6ª Edição, para determinar o prazo de validade dos materiais esterilizados;

2.3 – Arquivar de forma sistematizada os testes realizados com os equipamentos de reprocessamento de materiais, propiciando assim um acompanhamento contínuo da vida útil dos equipamentos e dos instrumentais, bem como fornecer, se necessário, subsídios à Comissão de Controle de Infecção, para esclarecer qualquer dúvida;

2.31 – Apresentar todos os protocolos a serem adotados como mecanismos de controle de qualidade, que serão apresentados à comissão de infecção;

2.32 – Levar ao conhecimento da Diretoria de Técnica e demais Chefias, todas as normativas implantadas ou implementadas por este serviço, assim como sua atualização anual;

2.33 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

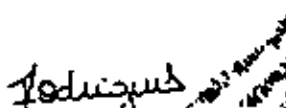
2.34 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

2.35 – Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

2.36 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

2.37 – Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre o serviço prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas.

Aparecida de Goiânia, 08 de junho de 2017.



Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretoria Operacional IGH/HUAPA

Anexo I

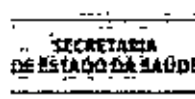
1 - Material de Consumo

1.1 - Todo material de consumo que seja de uso exclusivo da área hospitalar como Saneantes, Desinfetantes, Esterilizantes, deverão, possuir registro na ANVISA.

1.2 - A empresa vencedora deverá providenciar e fornecer todos os materiais abaixo descritos, a fim de atender ao processo de esterilização nas dependências da empresa CONTRATADA, sem limite de quantidade, assim como outro insumo destinado a limpeza, embalagem e esterilização com tamanhos, capacidade ou concentração não expressos na lista que se segue.

Descrição

| |
|---|
| Esterilização por óxido de etileno |
| Grau cirúrgico 08cm x 100m |
| Grau cirúrgico 10 cm x 100m |
| Grau cirúrgico 15 cm x 100m |
| Grau cirúrgico 20 cm x 100m |
| Grau cirúrgico 45 cm x 100m |
| Detergente Enzimático |
| Detergente Enzimático não espumante |
| Solução revitalizadora antioxidante, não abrasiva |
| Lubrificante para instrumental cirúrgico |
| Manta de não tecido SMS Leve 50 x 50 500 Unid |
| Manta de não tecido SMS Pesado 75 x 75 125 Unid |
| Integrador químico |
| Manta de não tecido SMS Pesado 1,00 x 1,00 125 Unid |
| Teste Bow dick |
| Incubadora para leitura de fluoroscopia |
| Teste Biológico de Leitura Rápida 1hs cx com 50unid |
| Fita Autoclave |
| Fita crepe comum |
| Teste Soil para termodesinfetadora |



- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade do Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo IGH.

- 4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 050/2018 - HUAPA

PROponente, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

- 4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas de preço:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior a 30% da segunda menor proposta apresentada.
- 5.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços fora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu website institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que cabam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.



5.8. Após publicação do resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no website institucional (<http://www.igh.org.br>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mento recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO.

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. Poderá o Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de CME – Central de Material Esterilizado, para o Hospital de Urgência da Aparecida de Goiânia - HUAPA, com sede em Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados do HUAPA, que irá atender a demanda própria gerada

2. DA PROPOSTA:

As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

2.1 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para todos os serviços concernentes a Central de Materiais Esterilizados (CME) descritos neste memorial, através de seus sócios e/ou funcionários, 24 (vinte e quatro) horas diárias, (07) sete dias por semana,

2.2 – Realizar em local específico e adequado para as atividades, os materiais de uso para saúde que serão encaminhados para esterilização em empresa especializada em processos de esterilização, sob a responsabilidade e encargos da CONTRATADA, a fim de atender a demanda do próprio Hospital

2.3 – Firmar contrato com empresa especializada em esterilização incluído a esterilização a baixa temperatura - ETO (Óxido de Etileno), arcando com os respectivos custos a fim de proceder a esterilização de materiais Termos Lábeis, estabelecendo um fluxo de retirada e devolução que não provoque descontinuidade nos serviços;

2.4 – Solicitar e conferir os certificados de capacitação das empresas fornecedoras de materiais, sejam eles de consumo ou permanentes junto a ANVISA, devendo encaminhar cópias autenticadas de tais documentos para a chefia do centro cirúrgico geral,

2.5 – Manter os serviços durante 24 horas ininterruptas para o HUAPA;

Avenida Damasco, Esquina com Rua Musouri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia,
Diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



2.6 – Assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através do terceiro, exceto o previsto nos itens 1.1.2 e 1.1.3;

2.7 – Cumprir e fazer cumprir as seguintes legislações.

- Portaria Ministerial nº. 485, de 11 de novembro de 2005 – NR-32;
- Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento
- Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012: Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e outras providências;
- RDC n. 156 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre registro, rotulagem e "reprocessamento" de produtos médicos, e dá outras providências;
- RE n. 2605 de 11 de agosto de 2006: Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser "reprocessados";
- RE n 2606 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de produtos de "reprocessamento" de produtos médicos e dá outras providências.

2.8 – Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência, guarda, distribuição, limpeza e controle dos materiais consignados pela CONTRATANTE, sendo que no recebimento dos materiais trazidos pelo fornecedor, a conferência e devolução deverá ser realizada conjuntamente entre a CONTRATADA e o fornecedor;

2.9 – Controlar o conteúdo das caixas de instrumental, utilizadas em unidades de internação e centro cirúrgico, notificando a unidade requisitante da caixa sobre a falta de instrumental ou danos sofridos pelo instrumental;

2.10 – Realizar o armazenamento dos materiais em gôndolas, que permitam adequada disposição dos materiais após sua esterilização, de forma a não promover amasso, rasgos ou micro fissuras no papel grau cirúrgico e permitir adequada circulação do ar;

2.11 – Embalar em campo cirúrgico de não tecido (SMS manta pesada ou leve) os materiais e, após esterilização, colocá-los em saco plástico a fim de garantir integridade do bag, o papel grau cirúrgico a ser utilizado, devendo possuir gramatura e lâmina filme de acordo com as especificações da APCIH;

2.12 – Possuir embalagem dupla os materiais embalados em papel grau cirúrgico,

Avenida Domante, Esquina com Rua Múrcia, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia,
diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900.

2



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



2.13 - Disponibilizar em todos os materiais implantáveis, como os de síntese e próteses, em seu interior (embalagem), uma ampola do teste biológico auto contido de leitura rápida 3 (três) hora para ser incubado e posterior registro, no prontuário do paciente;

2.14 - Estabelecer uma rotina a ser implantada, no controle de entrega e devolução de materiais, sob a responsabilidade da CONTRATADA,

2.15 - Atender integralmente toda e qualquer solicitação para realização de esterilização nos materiais de uso hospitalar, conforme objeto oriundo deste contrato;

2.16 - Retirar e devolver os materiais sempre em recipientes adequados;

2.17 - Devolver à CONTRATANTE a totalidade do material retirado na mesma proporção quantitativa, sendo que eventuais materiais sem condições de processamento, serão restituídos a unidade de origem;

2.18 - Responsabilizar-se pela reposição dos materiais processados ou esterilizados danificados em quantidade e qualidade idênticas, caso seja comprovada a culpa da CONTRATADA na ocorrência do dano;

2.19 - Arquivar, para eventual consulta por parte da CONTRATANTE, laudos de esterilidade de todos os lotes processados, mantendo seus arquivos referentes aos processos de esterilização ou desinfecção de alto nível avaliados e atestados pelo setor de SCIH (Serviço de Controle e Infecção Hospitalar), assim como seu manual de Normas e Rotinas que deverá ser atualizado anualmente;

2.20 - Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, somente empregando produtos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, oferecendo garantia contra eventuais defeitos dos serviços prestados;

2.21 - Colocar a disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado por escrito, todas as informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados para esterilização e processamento dos materiais enviados, inclusive disponibilizando dentro da indústria de esterilização seus farmacêuticos e técnicos para reuniões previamente agendadas,

2.22 - Apresentar a chefia do CME-Central Material Esterilizado relatório semanal sobre qualidade do processo de esterilização, através de teste Bow Dick, Teste Biológico, Resultado de Teste de Eficácia da Torno desinfetadora e Ultrassônica;

2.23 - Promover esterilização e desinfecção dos diversos materiais, através de agentes como vapor, óxido de etileno, plasma de peróxido, ácido peracético ou substâncias

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia,
diretoria.huapa@igh.org.br, telefones: (62) 3217-8900.

3



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



que forem permitidas pela ANVISA, e quando necessário contratação de serviço conforme previsto nos itens cláusulas 1.1.2 e 1.1.3;

2.24 – Implantar um sistema permanente para validação dos ciclos, referente aos equipamentos de esterilização (Autoclaves), através da utilização tanto de indicadores químicos, como indicador biológico de forma a garantir a eficácia do processo, e a qualidade dos serviços prestados, garantindo desta forma a possibilidade do rastreamento do material esterilizado, cumprindo assim as exigências legais emanadas da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, Capítulo IV, Art. 14 e incisos, e Art. 22;

2.25 – Apresentar através de etiquetas e/ou código de barras, o dispositivo que permite a rastreabilidade do material e do processo de esterilização pelo qual o mesmo foi submetido;

2.26 – Identificar todos os materiais esterilizados com nome, data de processamento, validade, nº de lote e nº do Autoclave;

2.27 – Inserir teste químico no interior de todas as caixas com instrumental cirúrgico, que deverá ser colocado antes do processo de esterilização e retirado na abertura para utilização onde deverá ser realizada sua leitura; se satisfatória anexá-lo no prontuário do paciente

2.28 – Colocar dentro de caixa ou pacote, um indicador químico e proceder conforme o item 1.1.35, todos os materiais implantáveis tais como as próteses, no momento de seu preparo;

2.29 – Obedecer as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material de Esterilização SOBECC – MANUAL 2013 – 6ª Edição, para determinar o prazo de validade dos materiais esterilizados;

2.3 – Arquivar de forma sistematizada os testes realizados com os equipamentos de reprocessamento de materiais, propiciando assim um acompanhamento contínuo da vida útil dos equipamentos e dos instrumentais, bem como fornecer, se necessário, subsídios à Comissão de Controle de Infecção, para esclarecer qualquer dúvida;

2.31 – Apresentar todos os protocolos a serem adotados como mecanismos de controle de qualidade, que serão apresentados à comissão de infecção;

2.32 – Levar ao conhecimento da Diretoria de Técnica e demais Chefias, todas as normativas implantadas ou implementadas por este serviço, assim como sua atualização anual;

Avenida Diamante, Esquina com Rua Marçal, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida do Goiânia,
diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900.

4



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



2.33 - Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

2.34 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

2.35 - Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

2.36 - Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

2.37 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre o serviço prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas

Aparecida de Goiânia, 08 de junho de 2017.

Jaqueline Durado Rodrigues
Jaqueline Durado Rodrigues
Diretoria Operacional IGH HUAPA

Avenida Diniz de Moraes, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850.
diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900.

5



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Anexo I

1 - Material de Consumo

1.1 - Todo material de consumo que seja de uso exclusivo da área hospitalar como Saneantes, Desinfetantes, Esterilizantes, deverão, possuir registro na ANVISA.

1.2 - A empresa vencedora deverá providenciar e fornecer todos os materiais abaixo descritos, a fim de atender ao processo de esterilização nas dependências da empresa CONTRATADA, sem limite de quantidade, assim como outro insumo destinado a limpeza, embalagem e esterilização com tamanhos, capacidade ou concentração não expressos na lista que se segue.

Descrição

| |
|---|
| Esterilização por óxido de etileno |
| Grau cirúrgico 08cm x 100m |
| Grau cirúrgico 10 cm x 100m |
| Grau cirúrgico 15 cm x 100m |
| Grau cirúrgico 20 cm x 100m |
| Grau cirúrgico 45 cm x 100m |
| Detergente Enzimático |
| Detergente Enzimático não espumante |
| Solução revitalizadora antioxidante, não abrasiva |
| Lubrificante para instrumental cirúrgico |
| Manta de não tecido SMS Leve 50 x 50 500 Unid |
| Manta de não tecido SMS Pesado 75 x 75 125 Unid |
| Integrador químico |
| Manta de não tecido SMS Pesado 1,00 x 1,00 125 Unid |
| Teste Bow dick |
| Incubadora para leitura de fluoroscopia |
| Teste Biológico de Leitura Rápida 1hs cx com 50unid |
| Fita Autoclave |
| Fita crepe comum |
| Teste Spid para termodesinfetadora |

Avenida Duramente, Esquina com Rua Múcuri, Jardim Cande dos Arcos, Aparecida do Goiânia,
diretoria.huapa@igh.org.br, telefons (62) 3217-8900.

6

Anexo II – Proposta de Preço

Apresentação da empresa

A Bioxxi atua no segmento de esterilização há mais de 30 anos, e é pioneira e líder absoluta neste mercado no Brasil. Nossa marca é sinônimo de qualidade e segurança, corroborado por mais de 400 clientes ativos e por um Sistema de Gestão certificado conforme a Norma NBR ISO 9001:2008 e as Normas Internacionais ISO 13485:2003, ISO 11135:2007 e ISO 10993-7:2008, todas referentes a esterilização de produtos para saúde.

Descrição do Serviço

No contexto de constante aumento das exigências técnicas e legais do processo de esterilização, as atividades da Central de Esterilização passam a exigir uma maior atenção das unidades de saúde. Devida na premissa de que tais atividades não são atividades fim do Hospital e de que dispomos de know-how e tecnologia desenvolvidos ao longo de mais de 30 anos de trajetória, apresentaremos uma proposta customizada para gerir a sua Central de Esterilização, garantindo o aumento da qualidade e da segurança dos processos e gerando uma redução dos custos de operação.

Essa proposta consiste em:

- Disponibilização de equipe composta por técnicos de enfermagem e enfermeiros responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização por 24 horas diárias e 7 dias por semana.
- Disponibilização de equipamentos necessários para esterilização: 02 autoclaves a vapor de S23L Sercon, seladora automática RON-RSL700, forno de secagem Isamaq e ultrassônica canulada Labnews.
- Fornecimento de todos os insumos necessários à operação, inclusive os insumos exigidos pela RDC 15/2012.
- Elaboração, execução e controle das rotinas de reprocessamento e esterilização de todos os produtos para a saúde de propriedade do cliente.
- Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012).

- Implantação do Escritório da Qualidade Bioxxi para fornecer Indicadores Gerenciais e atender todos os requisitos necessários à CME nos processos de Acreditação Hospitalar;

Benefícios da Gestão Bioxxi

Assim como outras atividades de suporte delegadas a terceiros, a esterilização não será mais motivo para preocupação e desvio de atenção, pois toda a responsabilidade pelo bom funcionamento e pelo atendimento das necessidades da unidade de saúde será da Bioxxi. Podemos resumir os benefícios que a unidade de saúde terá nos seguintes pontos:

1. Redução dos custos de operação da CME;
2. Adequação da operação a todas as normas pertinentes;
3. Otimização da Central de Esterilização e do Centro Cirúrgico, gerando aumento de receita;
4. Rastreabilidade em todo o processo de esterilização, conforme exigência da ANVISA;
5. Garantia da qualificação e validação dos equipamentos;
6. Serviço de manutenção disponível 24 horas;
7. Redução do risco de paralisação do Centro Cirúrgico;
8. Redução dos índices de infecção hospitalar e de seus respectivos custos de tratamento;
9. Extinção dos custos de reposição de artigos danificados e extravio de material;
10. Menor facilidade de supervisão e cobrança;
11. Foco de toda a sua pessoa] e recursos na sua atividade fim.

Proposta Comercial

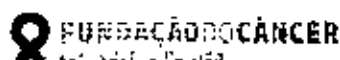
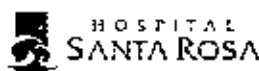
Gestão Operacional da CME

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| Atendimento | Preço Mensal Bruto |
| Serviço de gerenciamento de CME HUAPA | R\$ 160.000,00 |

Considerações Finais

- O pagamento pelo serviço prestado deverá ser realizado até 5º dia do mês posterior ao da prestação do serviço;
- Esta promoção tem validade de 90 dias.

Principaux clients



(<http://igh.org.br/index.php/584-upa-sao-cristovao-comemora-primeiro-transplante-de-cornea>)

UPA São Cristóvão comemora primeira doação para transplante de córnea

Você está aqui: [Pagina Principal](#)

050/2018



Total: 2 resultados encontrados.

Exibir #

20

1. RESULTADO PROCESSO SELETIVO Nº 050/2018 - HUAPA (CME) (</index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/7495-resultado-processo-seletivo-n-050-2018-huapa-cme>)
2. PROCESSO SELETIVO Nº 050/2018 - HUAPA (CME) (</index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/5605-processo-seletivo-n-050-2018-huapa-cme>)

Onde Estamos

ONDE ESTAMOS



● presente nos estados

(</index.php/contratos-igh>)

Campanhas



Balanço Social